

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 17, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui, no âmbito do Município de São José do Barreiro, o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Barreiro, o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser comemorado, anualmente, em 13 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Barreiro.

Art. 3º Esta Lei tem por objetivo homenagear e reconhecer a importância dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, profissionais fundamentais para a promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação da população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 16 (dezesseis) de setembro de 2025.



Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo


Ver. Daniel Correia Braga
(Danielzinho da Maria da Loja)



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município de São José do Barreiro, o Dia Municipal do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, a ser celebrado em 13 de outubro, em consonância com a data nacional já reconhecida pela Lei Federal nº 13.084, de 8 de janeiro de 2015.

A Fisioterapia é uma profissão indispensável à saúde pública e privada, atuando desde a prevenção de doenças e lesões até a reabilitação de pacientes com limitações funcionais decorrentes de acidentes, traumas, cirurgias ou enfermidades crônicas, promovendo a recuperação da autonomia, o retorno às atividades laborais e a melhoria da qualidade de vida da população.

A Terapia Ocupacional, também regulamentada pela Lei nº 938/1969, exerce papel igualmente fundamental ao utilizar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais voltadas à restauração, desenvolvimento e conservação da capacidade mental, social e ocupacional do indivíduo, possibilitando sua inclusão plena na sociedade.

Ambas as profissões são de nível superior e desempenham funções privativas reconhecidas em lei, o que demonstra a alta qualificação e relevância social desses profissionais para a promoção da saúde, a prevenção de agravos e a reabilitação da população.

A instituição desta data comemorativa no calendário oficial do Município representa uma justa homenagem a esses trabalhadores da saúde, ao mesmo tempo em que contribui para a conscientização da comunidade sobre a importância de seu trabalho, estimulando o respeito, a valorização e a difusão do conhecimento sobre suas áreas de atuação.

Ressalte-se que a presente proposição respeita os limites da competência legislativa municipal, uma vez que se restringe a instituir data comemorativa, sem impor ônus financeiro ao Poder Executivo, em consonância com o princípio da separação dos poderes e com a jurisprudência já pacificada.

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP 12.830-000 - Tel./Fax: (12) 3117-1311

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de reconhecimento e valorização dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais que, com dedicação e profissionalismo, contribuem diariamente para a saúde, a inclusão e o bem-estar da nossa população

São José do Barreiro, 16 (dezesseis) de setembro de 2025.

Ver. Daniel Correia Braga
(Danielzinho da Maria da Loja)